



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 101, DE 23 DE OUTUBRO DE 1959.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a dispor de 235 debentures, no valor de C\$ 235.000,00 emitidos pela Cia. Telefônica Nacional.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Ibaity, autorizado a fazer a venda das 235 (duzentos e trinta e cinco) debentures, no valor de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, totalizando Cr\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil cruzeiros) emitidos pela Cia Telefônica Nacional, ao portador, devendo a referida importância ser empregada no pagamento de débitos da Prefeitura.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua sanção, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e nove (23/10/1959).

Prefeito Municipal